

**EDITAL**


ANTÓNIO MAGALHÃES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, FAZ SABER, em cumprimento do disposto no art.º 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal, por deliberação de 16 de fevereiro de 2012, sancionada pela Assembleia Municipal em sessão de 24 de fevereiro de 2012, aprovou uma proposta relativa a "**TURISMO - TAXA DE ALUGUER DE AUDIO-GUIAS DESTINADOS ÀS VISITAS TURÍSTICAS**", tendo sido criada uma taxa no valor de €5,00 (IVA incluído) para a disponibilização de aparelhos leitores de MP3, destinados a serem alugados por visitantes e turistas em visitas áudio-guiadas, utilizando ficheiros mp3 pré-configurados para visitas já devidamente organizadas pelos serviços municipais, por um período de 24h00. -----

O teor da proposta, que aqui se dá como reproduzido, encontra-se disponível para consulta na Secretaria Geral do Departamento de Administração Geral e no endereço electrónico do Município de Guimarães, em www.cm-guimaraes.pt, e entra em vigor no próximo dia 8 de março. -----

E eu, Elsa Candeiro de Almeida Chefe da Divisão Administrativa, o subscrevi. -----

Câmara Municipal de Guimarães, 1 de março de 2012

O Presidente da Câmara Municipal,


(Dr. António Magalhães)